



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

LEI Nº 609/2012

De 28 de dezembro de 2012

ALTERA A LEI Nº 487/2009, CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, DESMEMBRA A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE DA DEFESA CIVIL, CRIA OS CARGOS DE CONFIANÇA DE COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, E DE GERENTE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO III, DO ANEXO I - DA LEI Nº 277/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte ,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a estrutura organizacional do município de Cerro Negro de que trata o Art. 2º da Lei nº 487/2009, a desmembrar a Diretoria de Meio Ambiente da Defesa Civil, e a criar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 2º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador Municipal de Defesa Civil - COMDEC, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com vencimento Nível 7 A-01 fixado no valor de R\$ 1.004,80, nos termos do Art. 7º, inciso III, do Anexo I - da Lei nº 277/2001, bem como autorizado a prover com bens e serviços necessários ao regular desempenho das suas atribuições.

Art. 3º - À Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - competem as seguintes atribuições:

- I - Instruir a população sobre como proceder em casos de diferentes calamidades;
- II - Realizar a desocupação do pessoal e material das áreas atingidas;
- III - Proporcionar assistência aos flagelados;
- IV - Adotar procedimentos e praticar os atos necessários à redução dos prejuízos sofridos por particulares e entidades públicas em decorrência de calamidade;
- V- Assegurar o funcionamento dos principais serviços de utilidade pública;
- VI - Criar condições para recuperação de moradias;
- VII - Estudar e executar medidas preventivas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

Art. 4º - Fica criado o cargo de provimento em confiança de Gerente de Contratos e Convênios, vinculado ao Gabinete do Prefeito com vencimento Nível 43 A-01, fixado no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), na forma do Art.7º, inciso III , do Anexo I - da Lei nº 277/2001.

Parágrafo único – A Gerência de Contratos e Convênios terá as atribuições de:

I - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente no país e no Estado de Santa Catarina nos contratos, convênios e congêneres, firmados e administrados pelo município;

II - Realizar a previsão orçamentária sobre as receitas e despesas oriundas dos convênios e contratos firmados com terceiros;

III - Preparar, em conjunto com a assessoria jurídica, as minutas dos instrumentos necessários à formalização dos convênios e contratos oriundos das parcerias firmadas;

IV - Manter cadastro atualizado dos contratos e convênios firmados, bem como a situação administrativo-financeira de cada um;

V - Desenvolver sistemas informatizados ou adequar os sistemas existentes objetivando a gestão dos contratos e convênios firmados;

VI - Realizar periodicamente a prestação de contas dos contratos e convênios junto às instituições parceiras;

VII - Gerir a execução dos convênios e contratos realizando avaliações periódicas e elaborando relatórios de cunho gerencial;

VIII- Cadastrar os prestadores de serviço vinculados à execução dos contratos e convênios em vigência, bem como elaborar os acertos mensais com estes prestadores através da emissão de folha de pagamento, contracheques ou outros instrumentos adotados pelo município;

IX - Emitir boletos ou outros instrumentos de cobrança necessários ao recebimento dos valores oriundos dos convênios e contratos firmados;

X- Acompanhar os recebimentos de valores atinentes aos convênios e contratos, mantendo sistema de cobrança pessoal ou por telefone, conforme a necessidade identificada, que garanta a execução financeira desses instrumentos.

XI - Fornecer à administração as informações ou relatórios periódicos que possibilitem o acompanhamento dos contratos e convênios vigentes;

XII- Dar orientações técnicas a todos os órgãos quanto aos procedimentos necessários à realização de convênios e contratos quando solicitado;

XIII- Elaborar o planejamento operacional anual da Gerência de Contratos e Convênios e acompanhar sua execução;

XIV - Desenvolver estudos objetivando o aprimoramento das atividades realizadas pela



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

gerência;

XV- Cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos colegiados superiores;

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá baixar ato administrativo, por meio de Decreto, dando outras atribuições criadas por esta Lei, no interesse da Administração Pública.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento municipal, com as alterações necessárias à aplicação da presente que serão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício posterior.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Cerro Negro, 28 de dezembro de 2012.


Janerson José Delfes Furtado
Prefeito

Publicada e registrada a presente Lei em 28 de dezembro de 2012

Av. Ordes Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC
Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail: pm@cerronegro.sc.gov.br